



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/24

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018//2022 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 – Centro – CEP 96020-380, Pelotas/RS – Fone: (53) 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 018//2022 – SMS, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de Rádio Comunicação Digital SAMU**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e Anexo II que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 02/05/2022, às 9h30min do dia 13/05/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h do dia 13/05/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96020-380, Pelotas/RS – Fone: 0XX 53 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 28 de abril de 2022.

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018//2022 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 – Centro – CEP 96020-380, Pelotas/RS – Fone: (53) 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 018//2022 – SMS, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de Rádio Comunicação Digital SAMU**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e Anexo II que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 02/05/2022, às 9h30min do dia 13/05/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h do dia 13/05/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/24

- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
 - 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
 - 2.4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
 - 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/24

- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 2.11.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de Rádio Comunicação Digital SAMU, visando atender a necessidade de comunicação dos profissionais do serviço SAMU durante o atendimento aos diversos chamados durante as demandas diárias, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/24
de Saúde, sito à Rua Barão de Santa Tecla, 313 – Centro/Pelotas – RS.

- 4.1.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.1.2.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.3 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- Identificação do produto, inclusive a marca;
 - Nome e endereço do fabricante;
 - Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 - Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - Número do Registro no órgão competente;
 - Peso líquido;
 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.4 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Com base na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 5.2 É vedada a participação de:
- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - Empresas sob processo de falência;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Empresas consorciadas;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/24

- e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
 - f) Empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 **O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 **O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 10.302.0103.1001.00 / 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/24

habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 – Centro – CEP 96020-380, Pelotas/RS.**

- 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018//2022 – SMS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/24

- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Certificado de regularidade - ANATEL
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.9 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/24

ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

- 7.2.15 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinatura do contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinatura do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/24

- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/24

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem dos produtos até a entrega dos mesmos;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

XI - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, no Setor de Almoxarifado, sito à Rua Barão de Santa Tecla, 313 – Centro/Pelotas – RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.3 DAS AMOSTRAS:

Os vencedores deverão enviar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da habilitação, 01 (um), memorial descritivo com imagens e detalhamento das especificações dos equipamentos licitados para o seguinte endereço virtual:

11.4.1 Endereço VIRTUAL para a entrega dos CATÁLOGOS:

- licitacoessmpel@gmail.com

- 11.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.7 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/24

- 11.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96020-380, Pelotas/RS – Fone: (53) 3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 12.8 Fazem parte deste Edital:
- 12.8.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 12.8.2 Anexo II – Declaração; e
 - 12.8.3 Anexo III – Minuta do Contrato

Pelotas, 28 de abril de 2022.

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018//2022 – SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto: aquisição de Rádio Comunicação Digital SAMU.

II - Especificações e quantidades do objeto:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
01	Unidade	01	ESTAÇÃO BASE - Rádio comunicador transceptor fixo central VHF/FM, sistema digital, DMR, com identificador de chamadas, display de cristal líquido de no mínimo 10 caracteres 2 Linhas, mínimo 256 canais, mínimo 50 watts de potência, com no mínimo 03(três) anos de garantia do fabricante, com uma antena 2X5/8 de onda de VHF, 6,0db, 50MT cabo coaxial RG-213. 01 fonte de alimentação de 13.8VX20 amperes com flutuador. Conforme Termo de Referência em anexo.
02	Unidade	05	ESTAÇÃO MÓVEL VIATURAS - Rádio comunicador transceptor fixo veicular VHF/FM, sistema digital, DMR, com identificador de chamadas, display de cristal líquido de no mínimo 10 caracteres, 2 linhas, mínimo 256 canais, com no mínimo 03 (três) anos de garantia do fabricante, com uma antena móvel 1/4 de onda VHF, cabo coaxial de 5,5 metros com conexões RG58; 01 (um) microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, e suporte veicular articulado, e mão de obra de instalação. 01 (um) manual de operação e certificado de homologação dos equipamentos emitido pela ANATEL. Conforme Termo de Referência em anexo.
03	Unidade	11	RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL - Rádio comunicador transceptor portátil, VHF/FM digital DMR, com mínimo de 05 (cinco) Watts de potência, mínimo de 32 canais. Conforme Termo de Referência em anexo.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/24

TERMO DE REFERENCIA PARA EDITAL DE RÁDIOS

1- ESTAÇÃO BASE: -01 un

Rádio comunicador transceptor fixo central VHF/FM, sistema digital, DMR, com identificador de chamadas, display de cristal líquido de no mínimo 10 caracteres 2 Linhas, mínimo 256 canais, mínimo 50 watts de potência, com no mínimo 03 (três)anos de garantia do fabricante, com uma antena 2X 5/8 de onda de VHF, 6,0db, 50MT cabo coaxial RG-213. 01 fonte de alimentação de 13.8V X 20 amperes com flutuador.

- 01 cano tubo de fixação da antena com no mínimo 6m.
- 01 (um) microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- 01 suporte de fixação do rádio;
- 01 suporte de descanso do microfone de mão,
- 01 cabo de alimentação com fusível e porta fusível de proteção;
- 01 (um manual de operação e certificado de homologação dos equipamentos emitido pela ANATEL);
- Fácil manuseio e operação;
- Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;
- Indicação de no mínimo dos seguintes status operacionais: Monitoração; Varredura; Varredura de prioridade; Emergência; Privacidade; Comunicação direta; Chamada individual; Chamada em grupo/chamada geral; Enviado com êxito; Codificação/Decodificação CTCSS/DCS, MDC-1200; Falha de envio; Em andamento; Varredura de canais
- Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles.
- Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente. Mensagem de texto; Função desativar/ cancelar; Sistema RRS; Sistema Scan;
- Capacidade de operação ponto a ponto, sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico; Roaming; Possuir IP-Site Connect; Pseudo Trunking em DMO e RMO; Transmissor com Faixa de Frequência: VHF 136 a 174MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: mínimo 50 W; Limitação de modulação: Analógico: $\pm 2,5$ k.Hz a 12,5 k.Hz; 4,0kHz a 20 kHz, 5,0 kHz a 25 kHz - Digital: $\pm 2,5$ kHz;
- Emissão de espúrio conduzido: 70db abaixo do operador;
- Ruídos e Zumbido: -40db@ 12,5kHz, -45 db@25kHz;
- Potência de canal adjacente 60 dB a 12.5 kHz;
- Distorção de áudio < 5 {3% típico};
- Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
- Atender a Norma MIL STD 81 OC, D, E,F e G;
- Selo de homologação Anatei fixado no chassi;
- Certificado de homologação ANATEL.
- Atender a Norma IP-54 para Proteção.

2 - ESTAÇÃO MÓVEL VIATURAS: - 05 un.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/24

Rádio comunicador transceptor fixo veicular VHF/FM, sistema digital, DMR, com identificador de chamadas, display de cristal líquido de no mínimo 10 caracteres, 2 linhas, mínimo 256 canais, com no mínimo 03 (três) anos de garantia do fabricante, com uma antena móvel 1/4 de onda VHF, cabo coaxial de 5,5 metros com conexões RG58; 01 (um) microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, e suporte veicular articulado, e mão de obra de instalação. 01 (um) manual de operação e certificado de homologação dos equipamentos emitido pela ANATEL;

- Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;
- Indicação de no mínimo dos seguintes status operacionais: Monitoração; Varredura; Varredura de prioridade; Emergência; Privacidade; Comunicação direta; Chamada individual; Chamada em grupo/chamada geral; Enviado com êxito; codificação/Decodificação CTCSS/DCS, MDC-1200. Falha de envio; Em andamento;
- Display em Cristal Líquido de no mínimo de 10 caracteres, 2 linhas. Número de canais - mínimo de 256 canais; Varredura de canais - Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles.
- Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente.
- Mensagem de texto; Função desativar/ cancelar; Sistema RRS; Sistema Scan; Capacidade de operação ponto a ponto, sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e Analógico; Roaming; Possuir IP-Site Connect; Pseudo Trunking em DMO e RMO; Transmissor com Faixa de Frequência: VHF 136 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: 50 W; Limitação de modulação:
Analógico: ± 2,5 kHz a 12,5 k.Hz; 4,0k.Hz a 20 kHz, 5,0 kHz a 25 kHz - Digital: +/-2,5 k . Hz ;
- Emissão de espúrio conduzido: 70db abaixo do operador;
- Ruídos e Zumbido: -40db@ 12,5k.Hz, -45 db@25kHz;
- Potência de canal adjacente 60 dB a 12.5 kHz;
- Distorção de áudio < 5 {3% típico}.
- Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
- Atender a Norma MIL STD 81 OC, D, E, F e G;
- Selo de homologação Anatel fixa dono chassi;
- Certificado de homologação ANATEL. Atender a Normal P-54 para Proteção.

3 - RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL- 11 un

Radio comunicador transceptor portátil, VHF/FM digital DMR, com mínimo de 05 (cinco) Watts de potência, mínima de 32 canais, acompanhado:

- 01 (uma) antena helicoidal centralizada,
- 01 (um) carregador de baterias rápido bivolt,
- 01 (um) clip de cintura,
- 01(uma) bateria de lítio de 1500 MAH,
- 01(uma) bateria reserva sobressalente,



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/24

- Garantia mínima de três anos do fabricante.
- Com autonomia mínima de 08(oito) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação analógica e autonomia mínima de 11(onze) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação digital;
- 01 (um) manual de operação e certificado de homologação dos equipamentos emitidos pela ANATEL;
- Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio programados por canal indicadores de status operacional;
- Número de canais-mínimo de 32;
- Varredura de canais -Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles.
- Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente.
- Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;
- Capacidade de 2 Slots reais (Eficiência de espectro) operando em digital no modo ponto a ponto(DMO) ou através de um repetidor. Sistema RRS; Pseudo Trunking em OMO e RMO; IP-Site Connect; Roaming.

Transmissor com Faixa de Frequência: 136 a 174 mhz . Potência de saída de RF com ajuste: Potência baixa 1W Potência alta 5 W; Espaçamento de Canais: 12.5 KHz, 20KHz e 25KHz; Emissões de espúrias conduzidas: -57dBm; Potência de canal adjacente 60 B a 12.5 KHz 70 dB a 25 KHz; Resposta de áudio +1 a -3dB. Distorção de áudio <5%; [3% típica). Tipo decoder digital AMBE ++ ou Seip.

Receptor com Faixa de Frequência: VHF 136 a 174 sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: SINAD 12dB 0,25 uV (mic rovolt). Sensibilidade em modo digital: BER1%: 0,28 uV (microvolt). Espaçamento de canais: 12,5 KHz 20K.Hz 25KHz; Rejeição de sinais espúrios 70 dB; Intermodulação: 65 dB; Potência de áudio: mínimo de 0,5Watt; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm; Número de serie do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva; Atender a Norma MIL STD 810 C,D,E,F e G; Atender a Especificação IP-55 para poeira e chuva. Selo de homologação Anatel fixado no chassi; Certificado de homologação ANATEL.

OBRIGAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME.

A empresa vencedora do certame, deverá fornecer **SEM CUSTO** para o Município:

1. - Uma 01(uma) esta9ao repetidora de sinais digitais DMR TDMA, completa com antena, cabos, duplexador e todos os acessórios para a perfeita instala9ao, compatível com os rádios solicitados no Termo de Referência para que seja feita a comunica9ao total, abrangendo pelo menos 90% do Município. **OBS: O local da instalação será indicado pelo município.** Os rádios deverão ser entregues, instalados e configurados para imediato início de opera9ao, sendo que a autorização de pagamento somente será expedida após todos os rádios serem testados e estarem em pleno funcionamento na rede de Rádio Comunicação;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/24

2 - Projeto Técnico de Rádio comunicação, este elaborado por Engenheiro Eletrônico ou eletricista registrado no CREA, para que seja feita a licença de rádio comunicação junto a agência nacional de telecomunicações, incluindo todas as taxas que a Anatel irá cobrar pela licença sendo elas o PPDESS, PPDUR e TFI, para operação de Rádio Comunicação em nome da Prefeitura Municipal de Pelotas, de modo que os rádios Comunicadores sejam entregues em condições de ser imediatamente postos em operação.

*Na fase de amostras a empresa deverá entregar memorial descritivo com imagens e detalhamento das especificações dos equipamentos licitados.

- IV - Local de Entrega:** A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Barão de Santa Tecla, 313 – Centro/Pelotas – RS.
- V - Prazo:** Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- VI - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- VII - Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 10.302.0103.1001.00 / 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/24

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2022.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/24
ANEXO III

MINUTA CONTRATO N°...../2022

Contrato Administrativo para a **AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL SAMU**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL SAMU**, de acordo com o **Pregão nº 018//2022 - SMS** e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de Rádio Comunicação Digital para o SAMU – Pelotas, para atender a necessidade de comunicação dos profissionais do serviço SAMU durante o atendimento aos diversos chamados durante as demandas diárias, conforme especificações contidas no Edital, Anexo I – Termo de Referência e elencadas no rol abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>
01	ESTAÇÃO BASE - Rádio comunicador transceptor fixo central VHF/FM, sistema digital, DMR, com identificador de chamadas, display de cristal líquido de no mínimo 10 caracteres 2 Linhas, mínimo 256 canais, mínimo 50 watts de potência, com no mínimo 03(três) anos de garantia do fabricante, com uma antena 2X5/8 de onda de VHF, 6,0db, 50MT cabo coaxial RG-213. 01 fonte de alimentação de 13.8V X 20 amperes com flutuador. Conforme Termo de Referência em anexo.	Unidade	01
02	ESTAÇÃO MÓVEL VIATURAS - Rádio comunicador transceptor fixo veicular VHF/FM, sistema digital, DMR, com identificador de chamadas, display de cristal líquido de no mínimo 10 caracteres, 2 linhas, mínimo 256 canais, com no mínimo 03 (três)	Unidade	05



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/24

	anos de garantia do fabricante, com uma antena móvel 1/4 de onda VHF, cabo coaxial de 5,5 metros com conexões RG58; 01 (um) microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, e suporte veicular articulado, e mão de obra de instalação. 01 (um) manual de operação e certificado de homologação dos equipamentos emitido pela ANATEL. Conforme Termo de Referência em anexo.		
03	RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL - Rádio comunicador transceptor portátil, VHF/FM digital DMR, com mínimo de 05 (cinco) Watts de potência, mínimo de 32 canais. Conforme Termo de Referência em anexo.	Unidade	11

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

A entrega dos equipamentos, referido na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura deste instrumento, sito à Barão de Santa Tecla, 313 – Centro – Pelotas/RS.

§ 1º – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 2º – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 3º – O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas no edital;
- b) A **CONTRATADA** é responsável por pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos e acessórios exigidos pela ANATEL
- f) A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos conforme as especificações técnicas constante no Anexo I – Termo de Referência.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/24

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), com o valor unitário para os equipamentos especificado, conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i> <i>Modelo</i>	<i>Un</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor</i> <i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	ESTAÇÃO BASE - Rádio comunicador transceptor fixo central VHF/FM, sistema digital, DMR, com identificador de chamadas, display de cristal líquido de no mínimo 10 caracteres 2 Linhas, mínimo 256 canais, mínimo 50 watts de potência, com no mínimo 03(três) anos de garantia do fabricante, com uma antena 2X5/8 de onda de VHF, 6,0db, 50MT cabo coaxial RG-213. 01 fonte de alimentação de 13.8V X 20 amperes com flutuador. Conforme Termo de Referência em anexo.		Un	01		
02	ESTAÇÃO MÓVEL VIATURAS - Rádio comunicador transceptor fixo veicular VHF/FM, sistema digital, DMR, com identificador de chamadas, display de cristal líquido de no mínimo 10 caracteres, 2 linhas, mínimo 256 canais, com no mínimo 03 (três) anos de garantia do fabricante, com uma antena móvel 1/4 de onda VHF, cabo coaxial de 5,5 metros com conexões RG58; 01 (um) microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, e suporte veicular articulado, e mão de obra de instalação. 01 (um) manual de operação e certificado de homologação dos equipamentos emitido pela ANATEL. Conforme Termo de Referência em anexo.		Un	05		
03	RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL - Rádio comunicador transceptor portátil, VHF/FM digital DMR, com mínimo de 05 (cinco) Watts de potência, mínimo de 32 canais. Conforme Termo de Referência em anexo.		Un	11		



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/24

Parágrafo Único – Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos equipamentos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº:10.302.0103.1001.00 / 4.4.90.52.00.00.00.00 da Secretaria Municipal da Saúde..

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento dos equipamentos será fiscalizado através da servidora Sabrina de Lima Lima, CPF: 005.495.110-08.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- b) A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b.1) Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - b.6) Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/24

- b.8) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- b.9) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- b.11) Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- b.12) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses para a aquisição do equipamento rádio e 12 (doze) meses para os acessórios a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto nas Cláusulas Primeira e Décima Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/24

Pelotas, ____ de _____ de 2022.

Paula Schild Mascarenhas

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF ____ . ____ . ____ - ____

2. _____

CPF ____ . ____ . ____ - ____

Visto:

Procuradoria Geral do Município